



Número do Protocolo

48300.006963/2012-00

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL****PROCESSO Nº:** 48610.004060/2012-91**UNIDADE:** AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**EXERCÍCIO:** 2011**CIDADE:** RIO DE JANEIRO – RJ

De conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e com o artigo 13, inciso VII, da IN/TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Parecer do Dirigente da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade supervisionada acima citada.

Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II, do artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 23 de julho de 2012.

EDISON LOBÃO

Ministro de Estado de Minas e Energia

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
SEGEDAM / Sesap / Disop
Serviço de Protocolo e Produção
GráficaServiço de Protocolo e Produção Gráfica
RS Qd 4 Lote 1 - Ed. Sede Sala 072
P: 70.042-900 - Brasília/DF
L: (61) 3316-7272 / Fax: (61) 3316-7273
Email: SEPROT@tcu.gov.br**COMPROVANTE DE ENTREGA**

Número do protocolo: 48.757.245-8

Data de entrega: 24/07/12

Hora de entrega: 14:17

Local de entrega: SEGEDAM/Seprot

Mensagem:

remetente da documentação ora protocolada fica
ciente de que os documentos em papel protocolados
no TCU serão tratados como segunda via ou cópia,
não sendo aqueles cuja entrega do original seja exigida
por lei.
Conforme o art. 4º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa
TCU 68/2011:
Cabe ao interessado a guarda, pelo prazo legal
estipulado, do documento original cuja cópia ou
segunda via em papel for protocolada junto ao TCU.
Os documentos não originais serão guardados no
TCU pelo prazo de seis meses, com posterior
descarte.

PM ANP 23julho12

Gerador: DRIELY BIDO DE LIMA